

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do
Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº05/2025**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA, inscrita no CNPJ sob nº 77.522.225/0001-32, propõe ao SENAC/PR a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI, objeto do procedimento licitatório em referência, pelo período de 12 (doze) meses, nas seguintes condições:

1. PREÇOS POR LOTE

LOTE 01 (ÚNICO) – SERVIÇOS DE TÁXI				
ITEM	SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	VALOR ESTIMADO ANUAL (B)	VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (C)
01	SERVIÇOS DE TÁXI	0%	R\$ 273.236,00	R\$ 273.236,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 (ÚNICO)				R\$ 273.236,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA PARA O ITEM 01 (UM): 0% (zero por cento).

VALOR ESTIMADO ANUAL OFERTADO PARA O ITEM 01 (UM): R\$ 273.236,00 (duzentos e setenta e três reais mil, duzentos e trinta e seis reais)

VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO OFERTADO PARA O ITEM 01 (UM): R\$ 273.236,00 (duzentos e setenta e três reais mil, duzentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL (VALOR MÁXIMO ADMITIDO) DO LOTE 01 (ÚNICO): R\$ 273.236,00 (duzentos e setenta e três reais mil, duzentos e trinta e seis reais)

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total da PROPOSTA é de R\$ R\$ 273.236,00 (duzentos e setenta e três reais mil, duzentos e trinta e seis reais)

3. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a data da celebração do respectivo CONTRATO, observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº05/2025, especialmente os cronogramas de implantação descritos nos itens 4.2 e

4.3 do seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em todo o Estado do Paraná, nas cidades em que o SENAC/PR tenha unidade, bem como nas Capitais São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº05/2025, especialmente as previstas nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido por conta do objeto será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança referentes aos serviços efetivamente prestados e integrantes do CONTRATO, acompanhados dos relatórios finais de consumo do respectivo mês, devidamente aprovados pelo SENAC/PR, observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº25/2025, especialmente as previstas nos itens 6.1 a 6.10 do seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Por fim, declaramos que:

6.1.1. Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº25/2025 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

6.1.2. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº25/2025, ao qual esta PROPOSTA DE PREÇOS está vinculada.

6.1.3. O prazo inicial de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por novos períodos, por comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

6.1.4. Nos preços propostos estão incluídas as possíveis despesas diretas e indiretas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e/ou comerciais, seja a que título for, bem como taxa de administração, lucro, materiais e mão de obra, ou quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

6.1.5. O percentual da taxa de administração proposta permanecerá inalterado, sendo, pois, fixo e irreajustável.

6.1.6. Esta PROPOSTA DE PREÇOS tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

EDEGARD BORGES DE
OLIVEIRA:73481238
991

Assinado de forma digital
por EDEGARD BORGES DE
OLIVEIRA:73481238991
Dados: 2025.05.30
11:14:30 -03'00'

Curitiba, 22 de maio de 2025.

EDEGARD BORGES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Prezada Comissão de Licitação

Ref.: PE Nº 05/2025 – Licitações-e nº 1069972 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI.

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, referente à análise da proposta de preços e da documentação de qualificação técnica da empresa **ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA** para o PE Nº 05/2025 – Licitações-e nº 1069972 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI, segue análise e parecer técnico acerca da proposta de preços e demais documentos apresentados.

Para o LOTE 01 (ÚNICO) - SERVIÇOS DE TÁXI foram apresentadas juntamente com a proposta de preços os atestados de capacidade técnica, os quais comprovam que o serviço proposto atende integralmente às especificações solicitadas em Edital, especialmente sobre o item 8.1 pois o somatório dos Atestados de Capacidade Técnica de contratos concomitantes apresentados, atingem pelo menos 50% do valor global contratado do ANEXO I, conforme tabela em anexo.

Diante disso, pelo atendimento do disposto na cláusula 9.5 do Edital, apresentamos parecer técnico favorável à contratação.

Curitiba, 04 de junho de 2025.

ARISTEU

PICHORIM:899298539

87

Assinado de forma digital por
ARISTEU PICHORIM:89929853987
Data: 2025.06.04 10:11:07 -03'00'

Aristeu Pichorim

Coordenador de Patrimônio e Serviços / DISIN

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A depender das especificidades do objeto de cada licitação poderão ser encaminhados para análise e parecer da área técnica demandante os seguintes documentos: proposta de preços, catálogos e demonstrativos e documentos de qualificação técnica (capacitação técnico-operacional¹ da empresa ou a capacitação técnico-profissional² do profissional indicado como responsável técnico da empresa), conforme solicitado no termo de referência e consequentemente reproduzido no edital.

No que se refere a **Proposta de Preços**, a área demandante deve analisar de acordo com os critérios estabelecidos em edital se:

- I. Os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao solicitado em Edital;
- II. As quantidades indicadas na proposta conferem com as quantidades exigidas em Edital;
- III. A somatória dos valores propostos item a item está correta;
- IV. O prazo de entrega está de acordo ou é mais vantajoso do que o prazo máximo estipulado em Edital;
- V. No caso de o objeto exigir garantia e assistência técnica, se os prazos estão de acordo ou são mais vantajosos do que o prazo estipulado em Edital;
- VI. Foram obedecidos eventuais parâmetros para elaboração da proposta de preços, como valores unitários e totais máximos, quantidade de postos de trabalho;

¹ Capacidade Técnico-Operacional: a experiência a ser verificada é a da empresa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Ex: Atestado de Capacidade Técnica.

² Capacidade Técnico-Profissional: a exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico. Ex: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

VII. Caso o objeto a ser licitado seja uma prestação de serviços e exija a indicação de impostos, é necessário verificar se a alíquota utilizada está de acordo com a legislação vigente para o serviço.

PROPOSTA DE PREÇOS			
Requisito	Sim	Não. Qual a justificativa.	
I. Os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao solicitado em Edital;	X		
II. As quantidades indicadas na proposta conferem com as quantidades exigidas em Edital;	X		
III. A somatória dos valores propostos item a item está correta;	X		
IV. O prazo de entrega está de acordo ou é mais vantajoso do que o prazo máximo estipulado em Edital;	X		
V. No caso de o objeto exigir garantia e assistência técnica, se os prazos estão de acordo ou são mais vantajosos do que o prazo estipulado em Edital;			NÃO SE APLICA
VI. Foram obedecidos eventuais parâmetros para elaboração da Proposta de Preços, como valores unitários e totais máximos, quantidade de postos de trabalho;	X		
VII. Caso o objeto a ser licitado seja uma prestação de serviços e exija a indicação de impostos, é necessário verificar se a alíquota utilizada está de acordo com a legislação vigente para o serviço.	X		

No que se refere aos catálogos e demonstrativos apresentados, a área demandante deve analisar se:

I. Os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao solicitado em Edital.

Para isso, sugerimos que se o objeto/serviços possuir muitas especificações e especialmente no caso de não atendimento das especificações do edital, seja anexado ao parecer técnico uma tabela em formato de *checklist*, sendo a primeira coluna preenchida com todas as especificações exigidas no ANEXO I do Edital e a segunda coluna indicando 'ok' se a exigência foi atendida e, em caso negativo, incluindo o motivo pelo qual não foi atendida a especificação do item em questão.

Ainda, caso os demonstrativos apresentados não possibilitem a análise integral da especificação pela área demandante, é possível que, por intermédio da Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br), sejam realizadas diligências a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações a fim de concluir a análise, ou, caso seja possível através da indicação de marca e modelo na proposta de preços ou de outra informação dela constante, é permitida a realização de consulta de informações em sites eletrônicos pela própria área demandante, devendo ser juntado ao parecer técnico um *print* de tela do site consultado, indicando-se o site e a data da consulta.

CATÁLOGOS E DEMONSTRATIVOS				
Os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao solicitado em Edital?		Sim.	Não. Qual a justificativa	
LOTE 01 (XXXX)				
Item 01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI.	X		

Item 02	(descritivo do item 02)			
Item 03	(descritivo do item 03)			
Item 04	(descritivo do item 04)			
LOTE 02 (xxx)				
Item 01	(descritivo do item 01)			
Item 02	(descritivo do item 02)			
Item 03	(descritivo do item 03)			
Item 04	(descritivo do item 04)			
LOTE XXX....				
Item 01	(descritivo do item 01)			
Item 02	(descritivo do item 02)			
Item 03	(descritivo do item 03)			
Item 04	(descritivo do item 04)			

No que se refere a qualificação técnica:

Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de aferir a aptidão técnica da licitante para o objeto do certame licitatório, conferindo segurança ao SENAC/PR de que a mesma possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre

vencedora da licitação. Diante disso, a área demandante deve analisar conforme o estabelecido em edital, se:

I. O atestado de capacidade técnica (técnico-operacional) apresentado comprova a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

II. O quantitativo indicado no atestado de capacidade técnica (técnico-operacional) comprova o equivalente a 50% do quantitativo exigido em Edital, a fim de verificar a compatibilidade do objeto no que se refere as quantidades ora licitadas, conforme entendimento majoritário do Tribunal de Contas da União.

Ressaltamos que é possível a exigência de comprovação de quantidade superior a 50% do quantitativo dos bens e serviços que se pretende adquirir/contratar desde que seja apresentada justificativa no termo de referência e respectivamente do Edital de Licitação, quando a especificidade do objeto recomende e quando não haja o comprometimento da competitividade do certame, conforme Acórdão nº 3.663/2016 – Primeira Câmara TCU.

III. É permitido o somatório do quantitativo de mais de um atestado de capacidade técnica para atingir o equivalente a 50% do quantitativo exigido em Edital ou se há vedação expressa ao somatório dos atestados no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado.

Em regra, é vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica do objeto (normalmente obras ou serviços) mostrem indispensáveis tais restrições, deve o SENAC/PR demonstrar a pertinência e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não o permitir no exame da qualificação técnica da licitante. A vedação, sem justificativa técnica, ao somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional contraria os princípios da motivação e da competitividade do certame licitatório.

IV. O atestado de capacidade-técnica profissional compreende as competências exigidas no instrumento convocatório para o responsável técnico da licitada.

V. Prova de registro de **Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao órgão competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Requisito	Atende	Não atende e justificativa	
I. O atestado de capacidade técnica (técnico-operacional) apresentado comprova a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;	X		
II. O quantitativo indicado no atestado de capacidade técnica (técnico-operacional) comprova o equivalente a 50% do quantitativo exigido em Edital, a fim de verificar a compatibilidade do objeto no que se refere as quantidades ora licitadas, conforme entendimento majoritário do Tribunal de Contas da União.	X		
III. É permitido o somatório do quantitativo de mais de um atestado de capacidade técnica para atingir o equivalente a 50% do quantitativo exigido em Edital ou se há vedação expressa ao somatório dos atestados no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado.	X		
IV. O atestado de capacidade-técnica profissional compreende as competências exigidas no instrumento convocatório para o responsável técnico da licitada.	X		
V. Prova de registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao órgão competente.	X		
Se exigir-se atestado de mais de uma natureza técnica, repetir o quadro para cada área exigida			

Por fim, recomendamos que conforme o caso, os checklist propostos, sejam encaminhados como anexos dos pareceres técnicos, auxiliando assim na instrução processual do certame licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI.

CHECKLIST DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

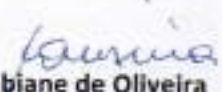
ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA CNPJ: 77.522.225/0001-32	
LOTE ÚNICO	
8. Proposta de Preços	
8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada <u>conforme modelo do ANEXO III</u> deste EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente <u>assinada pelo representante legal da empresa</u> , e contendo as seguintes informações:	OK
8.1.1 <u>Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.</u>	OK
8.1.2 <u>Objeto da licitação:</u> conforme descrito no ANEXO I do presente EDITAL.	OK
8.1.3 <u>Descrição/Especificações Técnicas:</u> de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.	OK
8.1.4 <u>Preços unitários/total:</u> cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais , aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação. 8.1.4.1 O preço total do lote deve corresponder à <u>somatória dos valores unitários de todos os seus itens (VALOR TOTAL ANUAL do lote), observados a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e o VALOR ESTIMADO ANUAL e o VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, por item e por lote, indicados no ANEXO I deste EDITAL, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.</u> 8.1.4.2 Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.	OK
8.1.5 <u>Prazos:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
8.1.6 <u>Garantia e Assistência Técnica:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	N.A.
8.1.7 <u>Forma e condições de pagamento:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
8.1.8 <u>Validade da Proposta:</u> não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias , contados a partir da <u>data em que a licitante for declarada arrematante</u> .	OK
9.2. Habilitação Jurídica:	
9.2.1 Prova de <u>registro</u> no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;	--
9.2.2 <u>Ato Constitutivo</u> (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) ou <u>Alteração Contratual Consolidada</u> e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;	OK
9.2.3 <u>Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores</u> , no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;	OK
9.2.4 <u>Carta de Credenciamento</u> (ANEXO II) ou <u>procuração</u> por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.	--
9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:	
9.3.1 Documento comprobatório de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME);</u>	OK

9081

9.3.2 <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> , abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.	OK
9.3.3 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante.	OK
9.3.4 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante.	OK
9.3.5 <u>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)</u> .	OK
9.3.6 <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u> .	OK
9.4. Qualificação Econômico-Financeira:	
9.4.1 <u>Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência</u> , expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da sede da licitante. 9.4.1.1 Certidões omissas quanto ao prazo de validade serão aceitas somente se expedidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
9.6. Declarações:	
9.6.1 <u>Declaração de que não emprega menores</u> , conforme modelo constante do ANEXO IV do EDITAL.	OK
9.6.2 <u>Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação</u> e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO V do EDITAL.	OK
Anexo I – Exigências Complementares (se houver)	
8. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:	
8.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, visando a comprovar sua aptidão para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.	OK
VALOR FINAL PROPOSTA PARA O LOTE (ÚNICO)	R\$ 273.236,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%
PARECER TÉCNICO	FAVORÁVEL
SITUAÇÃO	CLASSIFICADA / HABILITADA

Curitiba, 04 de junho de 2025.


André Luis Siqueira Leal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Fabiane de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Aline Mariane Luders
Apolo da Comissão Permanente de Licitação


Priscila de Souza Borato
Membro da Comissão Permanente de Licitação